



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



SEÇÃO



Ano CLV Nº 47

Brasília - DF, sexta-feira, 9 de março de 2018

Sumário

| | PÁGINA |
|--|--------|
| Atos do Poder Judiciário | 1 |
| Atos do Poder Executivo | 2 |
| Presidência da República | 2 |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 4 |
| Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações | 11 |
| Ministério da Cultura | 17 |
| Ministério da Defesa | 23 |
| Ministério da Educação | 32 |
| Ministério da Fazenda | 36 |
| Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços | 76 |
| Ministério da Integração Nacional | 77 |
| Ministério da Justiça | 77 |
| Ministério da Saúde | 79 |
| Ministério das Cidades | 157 |
| Ministério de Minas e Energia | 159 |
| Ministério do Desenvolvimento Social | 173 |
| Ministério do Esporte | 173 |
| Ministério do Meio Ambiente | 173 |
| Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão | 174 |
| Ministério do Trabalho | 177 |
| Ministério dos Direitos Humanos | 182 |
| Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil | 184 |
| Ministério Extraordinário da Segurança Pública | 185 |
| Ministério Público da União | 188 |
| Tribunal de Contas da União | 193 |
| Poder Judiciário | 247 |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais | 247 |

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade**
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

| AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.275 (1) | |
|--|---|
| ORIGEM | : ADI - 91013 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL |
| PROCED. | : DISTRITO FEDERAL |
| RELATOR | : MIN. MARCO AURÉLIO |
| REDATOR DO ACÓRDÃO | : MIN. EDSON FACHIN |
| REQTE.(S) | : PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA |
| INTDO.(A/S) | : PRESIDENTE DA REPÚBLICA |
| ADV.(A/S) | : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO |
| INTDO.(A/S) | : CONGRESSO NACIONAL |
| AM. CURIAE. | : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - IBDFAM |
| ADV.(A/S) | : RODRIGO DA CUNHA PEREIRA (30143/DF, 0037728/MG, 37728/MG, 307490/SP) E OUTRO(A/S) |
| AM. CURIAE. | : GRUPO DE ADVOGADOS PELA DIVERSIDADE SEXUAL - GADVS |
| ADV.(A/S) | : PAULO ROBERTO IOTTI VECCHIATTI (242668/SP) |
| AM. CURIAE. | : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GAYS, LÉSBICAS E TRANSGÊNEROS - ABGLT |
| ADV.(A/S) | : PAULO ROBERTO IOTTI VECCHIATTI (242668/SP) |
| AM. CURIAE. | : GRUPO DIGNIDADE - PELA CIDADANIA DE GAYS, LÉSBICAS E TRANSGÊNEROS |
| ADV.(A/S) | : ANANDA HADAH RODRIGUES PUCHTA (0080651/PR) E OUTRO(A/S) |
| ADV.(A/S) | : GISELE ALESSANDRA SHIMIDT E SILVA (74812/PR) |

| | |
|-------------|---|
| AM. CURIAE. | : LABORATÓRIO INTEGRADO EM DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO, POLÍTICAS E DIREITOS-LIDIS |
| ADV.(A/S) | : DANIEL ANTÔNIO DE MORAES SARMENTO (00073032/RJ) |
| AM. CURIAE. | : CENTRO LATINO-AMERICANO EM SEXUALIDADE E DIREITOS HUMANOS - CLAM |
| ADV.(A/S) | : DANIEL ANTÔNIO DE MORAES SARMENTO (00073032/RJ) |
| AM. CURIAE. | : CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA |
| ADV.(A/S) | : VICTOR MENDONÇA NEIVA (15682/DF) |
| AM. CURIAE. | : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL |
| ADV.(A/S) | : GUSTAVO ZORTEA DA SILVA (33863/DF) |

Decisão: Após o relatório e as sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Ausente, neste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Impedido o Ministro Dias Toffoli. Falaram: pelo Ministério Público Federal, o Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Procurador-Geral da República; pelo *amicus curiae* Instituto Brasileiro de Direito de Família - IBDFAM, a Drª. Maria Berenice Dias; pelo *amicus curiae* Grupo Dignidade - Pela Cidadania de Gays, Lésbicas e Transgêneros, a Drª. Gisele Alessandra Schmidt e Silva; pelos *amici curiae* Laboratório Integrado em Diversidade Sexual e de Gênero Políticas e Direitos - LIDIS e Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos - CLAM, o Dr. Wallace Corbo. Presidência da Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 7.6.2017.

Decisão: Após o voto do Ministro Marco Aurélio (Relator), julgando parcialmente procedente o pedido, para dar interpretação conforme ao art. 58 da Lei 6.015/1973, nos termos de seu voto, e após os votos dos Ministros Alexandre de Moraes, divergindo em parte do Relator, e o voto do Ministro Edson Fachin, julgando procedente a ação direta, no que foi acompanhado pelos Ministros Roberto Barroso, Rosa Weber e Luiz Fux, o julgamento foi suspenso. Presidência da Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 28.2.2018.

Decisão: O Tribunal, por maioria, vencidos, em parte, os Ministros Marco Aurélio e, em menor extensão, os Ministros Alexandre de Moraes, Ricardo Lewandowski e Gilmar Mendes, julgou procedente a ação para dar interpretação conforme a Constituição e o Pacto de São José da Costa Rica ao art. 58 da Lei 6.015/73, de modo a reconhecer aos transgêneros que assim o desejarem, independentemente da cirurgia de transgenitalização, ou da realização de tratamentos hormonais ou patologizantes, o direito à substituição de prenome e sexo diretamente no registro civil. Impedido o Ministro Dias Toffoli. Redator para o acórdão o Ministro Edson Fachin. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 1º.3.2018.

Acórdãos

| AG.REG. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO 5 (2) | |
|---|---|
| ORIGEM | : ADO - 148127 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL |
| PROCED. | : DISTRITO FEDERAL |
| RELATOR | : MIN. ALEXANDRE DE MORAES |
| AGTE.(S) | : CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL - CSPB |
| ADV.(A/S) | : CIDINEY CASTILHO BUENO (139520/SP) |
| AGDO.(A/S) | : PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO |

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 2.2.2018 a 8.2.2018.

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. REATUAÇÃO DO PROCESSO COMO AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO. CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL (CSPB). ALTERAÇÃO DO ESTATUTO. LEGITIMIDADE ATIVA. REAJUSTE GERAL ANUAL NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA. EDIÇÃO DAS LEIS FEDERAIS 10.331/2001 E 10.697/2003. AUSÊNCIA DE OMISSÃO INCONSTITUCIONAL. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. DESPROVIMENTO.

1. A Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB), por se tratar de confederação sindical, devidamente registrada e composta unicamente por entidades sindicais, é entidade legitimada à propositura de processos objetivos de controle de constitucionalidade, na forma do art. 103, IX, da Constituição Federal.

2. A competência do Presidente da República para regulamentar o art. 37, X, da Constituição Federal inviabiliza o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão em face do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Ilegitimidade passiva *ad causam*. Precedente: ADI 2.061, Rel. Min. ILMAR GALVÃO, Pleno, DJ de 29/6/2001.

3. O advento da regulamentação do art. 37, X, da Constituição Federal, para os servidores públicos federais, inclusive da Justiça do Trabalho, pelas Leis Federais 10.331/2001 e 10.697/2003, acarreta a ausência do interesse de agir da Recorrente. Precedentes desta CORTE: MI 1.872 AgR, Rel. Min. CARMEN LÚCIA, Pleno, DJe de 2/12/2013; MI 2.182-AgR, Rel. Min. TEORI ZAVASCKI, Pleno, DJe de 9/5/2013; MI 698-AgR, Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Pleno, DJ de 23/6/2006.

4. Agravo Regimental a que se nega provimento.

DECISÕES

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
(Publicação determinada pela Lei nº 9.882, de 03.12.1999)

Julgamentos

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO (1) FUNDAMENTAL 165

| | |
|----------------|--|
| ORIGEM | : ADFP - 23244 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL |
| PROCED. | : DISTRITO FEDERAL |
| RELATOR | : MIN. RICARDO LEWANDOWSKI |
| REQTE.(S) | : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO SISTEMA FINANCEIRO - CONSIF |
| ADV.(A/S) | : ARNOLDO WALD (46560A/SP) E OUTRO(A/S) |
| ADV.(A/S) | : HELOÍSA SCARPELLI SOLER MARQUES (166101/SP) |
| AM. CURIAE. | : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CONSUMIDOR - ABRAÇON |
| ADV.(A/S) | : MARCUS ALEXANDRE SIQUEIRA MELO (0065342/RJ) |
| AM. CURIAE. | : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA ATIVA DOS CONSUMIDORES DO BRASIL - APROVAT |
| ADV.(A/S) | : TONY LUIZ RAMOS (15007/SC) |
| AM. CURIAE. | : INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IDEC |
| ADV.(A/S) | : WALTER JOSE FAIAD DE MOURA (17390/DF) |
| ADV.(A/S) | : ANDREA LAZZARINI SALAZAR (142206/SP) |
| ADV.(A/S) | : MARCOS VICENTE DIEGUES RODRIGUES (89320/SP) |
| AM. CURIAE. | : BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN |
| PROC.(A/S)(ES) | : PROCURADOR-GERAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL |
| AM. CURIAE. | : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - APDC |
| ADV.(A/S) | : ILMAR NASCIMENTO GALVÃO (19153/DF) |
| ADV.(A/S) | : JORGE OCTÁVIO LAVOCAT GALVÃO (23437/DF) |
| ADV.(A/S) | : LUIZ FERNANDO PEREIRA (336324/SP) E OUTRO(A/S) |
| AM. CURIAE. | : SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL |
| ADV.(A/S) | : ANDRÉA ANGERAMI CORREA DA SILVA (98391/SP) E OUTRO(A/S) |
| AM. CURIAE. | : ASSOCIAÇÃO DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES MUTUÁRIOS DA HABITAÇÃO, POUPADORES DA CADERNETA DA POUPANÇA, BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA DE APOSENTADORIA E REVISÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - PROCOPAR |
| ADV.(A/S) | : THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS (35670/PR) |